



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



**P A R E C E R**

**TC-003908.989.16.**

**Prefeitura Municipal:** Ibaté.

**Exercício:** 2016.

**Prefeito:** Alessandro Magno de Melo Rosa.

**Advogados:** Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Antonio Ricardo Moço (OAB/SP nº 87.847) e Heloisa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046).

**Procuradora de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-13 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.** Não atendimento ao artigo 22, parágrafo único, IV e V relevado.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de outubro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidir emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, exercício de 2016, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, principalmente com relação à Reforma Administrativa.

Determina, ainda, a abertura de autos próprios para tratar do Contrato nº 144/2014 (pregão presencial do contrato e execução Contratual), devendo o Expediente eTC-008728/989/16 subsidiar a matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Determina, também, a abertura de autos apartados para tratar do Adicional de Nível Universitário.

Determina, por fim, complementando o atendimento aos expedientes eTCs 015544/989/16 e 010354/989/17, o encaminhamento a seus subscritores cópia integral da decisão, acompanhada do relatório da Fiscalização e, no que se refere ao eTC 015544/989/16, cópia da manifestação da Fiscalização (evento 11.5 do eTC 015544/989/16).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**RELATOR**